



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Danton Bastos - 03 - Barra de São Francisco - ES

LEI Nº 024/2001

***INCLUI NO PPA E NA LDO A ILUMINAÇÃO E
CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS NO CAMPO DE
FUTEBOL DE CACHOEIRINHA DE ITAÚNAS.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,***

DECRETA:

*Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de
Investimentos, aprovados pelas Leis nºs 075 e 115/1997, o seguinte:*

Setor de Educação, Cultura e Esportes:

ESTÁDIO MUNICIPAL

*Construção de alambrado e iluminação no campo de
futebol de Cachoeirinha de Itaúnas.*

*Art. 2º - Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias
nº 071/2000, a seguinte meta:*

Anexo III, Setor de Educação, Cultura e Esportes:

ESTÁDIO MUNICIPAL

*175-A) Construção de alambrado e iluminação no campo
de futebol de Cachoeirinha de Itaúnas.*

*Art. 3º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esportes, o crédito especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil
reais), com a seguinte aplicação:*

12000 – Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes

12001 – Séc. Mun. Educação, Cultura e Esportes

08 – Educação e Cultura

46 – Educação física e desportos



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Danton Bastos - 03 - Barra de São Francisco - ES

228 - Parques rec. e desportivos

1.113 - Construção de alambrado e iluminação do campo de futebol de Cachoeirinha de Itaúnas.....R\$ 27.000,00

Art. 4º - Para atender as despesas desta Lei, serão cancelados recursos da seguinte dotação orçamentária:

99999.9999999.2.087.0.0.00.00 - Reserva de contingência

9.0.0.0.00.00 - Reserva de contingência

9.9.0.0.00.00 - Reserva de contingência

9.9.9.0.00.00 - Reserva de contingência

9.9.9.9.00.00 - Reserva de contingência.....R\$ 27.000,00

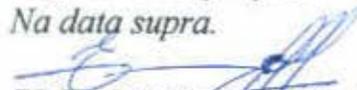
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 03 de Abril de 01.


ADILTON GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Reg. em livro próprio

Na data supra.


ELCIMAR DE SOUZA ALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO